



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 011 DE 2023 (INSERE PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 59/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserto art. 3º da Lei Complementar nº 59/2023, parágrafo único com a seguinte redação:

**Parágrafo único.** A extinção de que trata o *caput* se opera quando da assunção dos empregos criados pelo art. 1° desta lei, por servidores contratados mediante concurso público.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos, a 11 de outubro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO - Prefeito Municipal -